

**EDITAL****TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO** torna público, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº. 01/2019 para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADORES DE MÁQUINAS, MOTORISTAS E TÉCNICO AGRÍCOLA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento.

1. PREÂMBULO

Modalidade da Licitação: Tomada de Preço

Tipo de Licitação: Menor Preço (por lote)

Data de Emissão: 28 de março de 2019.

Recebimento das Propostas: Até as 13h30min de 15 de abril de 2019

Sessão de Abertura: 15 de abril de 2019

Horário: 13h30min

Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

Protocolo de envelopes: Durante a Sessão de Abertura.

Órgão responsável: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR).

Contato: Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com>.

Horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Canal de publicidade: Portal da Transparência do Consórcio DIDCENTRO disponível em <http://www.consorciodidcentro.com.br> (espaço “Processos Licitatórios”).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operadores de máquinas, motoristas e técnico agrícola em equipe de no mínimo 11 (onze) funcionários com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, em lote único destinados as atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, em atendimento aos termos do Memorando nº 01/2019 da Secretaria Executiva, conforme quantidades, descritivos e condições de prestação previstas neste instrumento.

2.2. Justifica-se a contratação ora pretendida ante ao fato de o Consórcio - CIDCENTRO não possuir em seu corpo efetivo equipe técnica habilitada para realizar, face aos seus servidores, operadores de diversas máquinas, motoristas de caminhão, ainda técnico agrícola, para desenvolver as atividades realizadas pelo consórcio, de forma que sua execução terceirizada (nos termos da presente licitação) representa, hoje, a forma mais vantajosa de se atender ao interesse público.



2.3. Os preços máximos a que o Consórcio - CIDCENTRO está disposto a pagar pelos serviços ora licitados estão indicados no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).

2.4. As despesas decorrentes do contrato oriundo do presente certame serão custeadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio - CIDCENTRO para o exercício de 2019, de acordo com a classificação a seguir:

Codificação	Especificação
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro
04.122.0401.2006	Patrulha – Estradas Rurais
3.3.90.37.3901.00	Locação de mão de obra – Apoio administrativo, técnico e operacional
001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)

3. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente licitação ou, ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a Sessão de Abertura, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos por *e-mail* enviado para <licitacoesturvo@gmail.com> e serão respondidos dentro de no máximo 01 (um) dia útil após o seu recebimento.

3.3. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas em via física impressa protocolada na Sede da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) ou submetidas por *e-mail* enviado para <licitacoesturvo@gmail.com>, dirigidas à Comissão Permanente de Licitações (CPL) e apresentadas em dia útil, conforme horários de atendimento ao público previstas no Preâmbulo, acompanhadas do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial relativo à empresa impugnante.

3.3.1. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) julgará a impugnação até o início da Sessão de Abertura (cuja data prevista é indicada no Preâmbulo) e a íntegra do instrumento decisório será publicado no Portal da Transparência do Município do Consórcio - CIDCENTRO disponível em <http://www.consorciodcentro.com.br> (espaço “Processos Licitatórios”) dentro de até 03 (três) dias úteis.

3.4. Qualquer modificação no Edital realizada mediante o acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da Transparência do Consórcio - CIDCENTRO disponível em <http://www.consorciodcentro.com.br> (espaço “Processos Licitatórios”) reabrindo-se, em regra, o prazo inicialmente estabelecido para a Sessão de Abertura, salvo se a referida alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá seu autor de participar do processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da Sessão de Abertura qualquer empresa interessada nesta licitação poderá ser credenciada, desde que para tanto apresente apenas 01 (um) representante, munido dos seguintes documentos:

4.1.1. Documento oficial com foto (carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas secretarias de segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; por ordens ou conselhos de classe que por lei federal valham como documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação) do representante legal e/ou procurador da participante;

4.1.2. Tratando-se de representante legal da participante, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído



por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3. Tratando-se de procurador, instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para a prática de todos os atos de representação necessários à participação no certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.2., que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Os documentos relativos ao credenciamento devem ser apresentados fora dos Envelopes 01 (Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio ou da Comissão Permanente de Licitações (CPL).

4.3. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma empresa participante.

4.4. Iniciada a sessão fica vedada a substituição do representante devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior, a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL).

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Quaisquer licitantes que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Os lotes deste Pregão que não excedam a marca de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

5.3. Não será admitida a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

5.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.3.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País, e;

5.3.5. Entidades que não atendam aos requisitos necessários para a qualificação como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, definidos no art. 3º caput, inciso I e II e § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.4.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.4.2. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.4.3. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.5. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de quaisquer itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

Antes de elaborar suas propostas, as participantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.



6. DO PROCESSAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA

6.1. A abertura da sessão pública relativa à presente licitação ocorrerá na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.2. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação das participantes e suas propostas de preço deverão ser apresentados separados, acondicionados em envelopes indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO - CIDCENTRO
TOMADA DE PREÇOS Nº .../2019
OBJETO: ...
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº: ...

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

CONSÓRCIO - CIDCENTRO
TOMADA DE PREÇOS Nº .../2019
OBJETO: ...
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº: ...

6.3. Os envelopes apresentados por ocasião desta licitação deverão ser rubricados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL) e licitantes presentes antes de serem abertos.

6.4. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL) poderá solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

6.5. Depois da hora marcada para o início da sessão não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente apresentadas, salvo aquelas expressamente solicitados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL), sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

6.6. Dado seguimento à sessão virá a Comissão de Licitações a apreciar os documentos constantes dos Envelopes nº 01 (habilitação), comunicando o resultado da apreciação aos concorrentes.

6.6.1. Acaso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os proponentes, presentes ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.6.2. Havendo interposição de recursos será marcada nova data para abertura dos Envelopes nº 02 (propostas de preços).

6.7. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos Envelopes nº 02 (proposta de preço), com ou sem a presença das participantes, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado.

6.7.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes, presentes ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão e, mediante aprovação da Assessoria Jurídica bem como do Presidente Consórcio, se promoverá desde logo a adjudicação e homologação do resultado.

6.8. No ato de abertura dos Envelopes nº 02 as propostas de preço serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão Permanente de Licitações assiná-las folha a folha.

6.9. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das participantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que assim desejarem.



6.10. Quaisquer declarações, manifestações ou impugnações oriundas de participantes do certame, desde que ocorridas no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverão ser reduzidas a termo e constar em Ata.

6.11. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal ou procurador legalmente credenciado de empresa licitada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio ou da Comissão Permanente de Licitações (CPL).

7.2. A habilitação da participante se dará mediante a apresentação e avaliação de documentos que comprovam a sua **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica**.

7.2.1. Em relação à **Habilitação Jurídica** da participante:

7.2.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

7.2.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.6. Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal.

7.2.2. Em relação à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** da participante:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito



ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.2.8. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

7.2.3. Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira** da participante:

7.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (inclusive demonstração do resultado, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração do valor adicionado [se divulgada pela entidade] e notas explicativas), mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, com Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor ora licitado, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

7.2.3.1.1. Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida no item 6.2.3.1. deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

7.2.3.1.2. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

7.2.3.1.2.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

7.2.3.1.2.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

7.2.3.1.3. A participante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

7.2.3.1.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado na unidade do Conselho Regional de Contabilidade a que estiver vinculado.



7.2.3.2. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.2.4. Em relação à **Qualificação Técnica** da participante:

7.2.4.1. Atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público (preferencialmente) ou privado de que a empresa participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o(s) documento(s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Consórcio valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

7.2.4.1.1. A participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado pelo Presidente da Comissão de Licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.2.5. Declaração unificada, conforme Anexo IV, com firma reconhecida, responsável por atestar que: a) os documentos que compõem o Edital foram integralmente colocados à disposição pelo Consórcio CIDCENTRO à declarante, de maneira que ela, participante do certame, tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços/fornecimento de produtos licitados; b) a declarante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; c) é inexistente qualquer fato impeditivo de habilitação da declarante; d) a declarante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.2.5.1. Na hipótese de o signatário da declaração unificada referida no item 7.2.5. ser o representante credenciado para participar da Sessão de Licitação estará dispensado o reconhecimento de firma.

7.2.6. A fruição dos benefícios reservados aos microempresários individuais, microempresas e empresas de pequeno porte é condicionada à apresentação da declaração tratada pelo Anexo V deste Edital, com firma reconhecida (exceto se o seu subscritor for o representante credenciado da empresa participante), em conjunto aos documentos relativos à sua habilitação.

7.3. As certidões de comprovação da regularidade fiscal das participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

7.4. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

7.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Os microempresários individuais, microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



7.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.2. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

7.8. No julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7.9. A Declaração de Renúncia (cujo modelo é previsto no Anexo VI) pode, a critério da participante, ser incluída no Envelope nº 01, caso em que renunciará ao direito de recurso face às quaisquer decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações (CPL) na fase de julgamento dos documentos de habilitação.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente:

8.1.1. Nome da proponente, endereço, telefone, e-mail, CNPJ ou CPF, conforme o caso, e inscrição estadual/municipal;

8.1.2. Número da Tomada de Preços;

8.1.3. Referência ao item/subitem proposto, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I);

8.1.4. Preço unitário e total para cada item/subitem proposto, bem como total para proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;

8.1.5. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação da presente licitação. Se por falha da participante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

8.1.6. Prazos de vigência do contrato de, no mínimo, 12 (doze) meses;

8.1.7. Indicação de agência bancária e número de conta corrente, para fins de pagamento.

8.2. Além da via impressa de que trata o item 8.1., a Proposta de Preços deverá ser apresentada em via digital compatível com o sistema Equiplano. O programa executável e o arquivo para digitação da proposta estão disponíveis no Portal da Transparência do Consórcio - CIDCENTRO, disponível em <http://www.consorciodcentro.com.br> (espaço "Processos Licitatórios"), sendo também possível a disponibilização do mesmo mediante solicitação que deve ser enviada para o e-mail: <licitacoesturvo@gmail.com>.



8.2.1. Para que o arquivo digital compatível com o sistema Equiplano funcione regularmente é necessário que todos os campos nele previstos sejam preenchidos, constando os dados da participante, de seu representante, do quadro societário e demais aspectos relativos à proposta, conforme instruções contidas no Anexo II deste Edital.

8.2.2. O Departamento de Licitações e Contratos está à disposição da(s) participante(s) para orientar a elaboração de propostas no arquivo digital compatível com o sistema Equiplano, referenciado no item 8.2., bem como para realizar testes no(s) pendrive(s) ou CD-ROM('s) a serem apresentados com mencionado arquivo, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a Sessão de Abertura, devendo apresentá-lo(s) com proposta fictícia de valores iguais a zero, de forma que não se promova antecipação e/ou indicação extemporânea de proposta.

8.3. Nenhuma participante será desclassificada se a(s) mídia(s) eletrônica(s) apresentada(s) não funcionar(em) corretamente no computador do Município ou mesmo se for formulada com erros, mas a eventual adjudicação do objeto em seu favor é condicionada à apresentação do arquivo com preços atualizados no prazo de até 24h após o encerramento da Sessão.

8.4. Para efeito de avaliação do melhor preço oferecido pelos participantes do certame, serão considerados os valores constantes do Termo de Referência, de forma a evitar o encarecimento ou aviltamento dos produtos e/ou serviços licitados.

8.5. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

8.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.7. Erros de natureza formal ou material (assim considerados as falhas presentes na proposta de preço que não impeçam a caracterização do objeto ofertado e o seu fornecimento) não ensejarão a desclassificação da proposta apresentada.

8.8. A proposta de preço deverá ser apresentada **com firma reconhecida**, exceto se o seu subscritor for o representante credenciado da empresa participante.

8.9. A Declaração de Renúncia (cujo modelo é previsto no Anexo VI) pode, a critério da participante, ser incluída no Envelope nº 02, caso em que renunciará ao direito de recurso face às quaisquer decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações (CPL) na fase de julgamento de propostas de preço.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

9.3. O critério de julgamento das propostas de preços será o **menor preço (por lote)**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais econômica, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente Edital.

9.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

9.4. Serão desclassificadas as propostas:

9.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

9.4.3. Apresentar valores zero, irrisório, simbólico ou acima do preço máximo indicado neste Edital.

9.5. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



9.6. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas

9.7. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) poderá solicitar ao participante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, a proponente será declarada vencedora.

9.10. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação.

9.11. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o mesmo preço a Comissão Permanente de Licitações (CPL) observará o previsto na Lei Federal nº 8666/93.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, ao final da sessão, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. Cabe à Comissão Permanente de Licitações (CPL) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.5. O julgamento do recurso ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias e a íntegra do instrumento decisório será publicado no Portal da Transparência do Consórcio CIDCENTRO disponível em <http://www.consorciodcentro.com.br> (espaço "Processos Licitatórios").

10.6. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo

10.7. O resultado da licitação somente será homologado após o transcurso do prazo para interposição de recursos, salvo se as participantes apresentarem, previamente, Declaração de Renúncia já impressa e preenchida desde o início da sessão, conforme Anexo VI, sendo-lhes facultada a apresentação do documento no momento em que solicitado pela Comissão Permanente de Licitações (CPL).

10.8. A homologação da licitação é de responsabilidade do Presidente do Consórcio CIDCENTRO só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

10.9. O Presidente do Consórcio CIDCENTRO poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado e adjudicado o resultado desta licitação, a participante melhor classificada será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento



do documento oficial de convocação, devendo, para tanto, preservar as condições demonstradas para habilitação.

11.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, nos termos do item 11.1., serão convocados as participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2. A celebração do contrato é condicionada à apresentação de declaração formal (Anexo VII) de que a participante vencedora tem disponíveis para si equipe técnica em número suficiente para a execução do objeto licitado (conforme quantidades mínimas exigidas pelo Termo de Referência), acompanhada relação explícita de todos profissionais disponibilizados para a prestação dos serviços a serem contratados e dos seguintes documentos:

11.2.1. Comprovação de que a participante possui em seu corpo técnico para atuar como responsável técnico pelo serviço, profissional(is) reconhecido(s) pela unidade do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), **relativamente ao técnico agrícola**, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) na unidade competente do CREA;

11.2.2. Comprovação de que o licitante possui em seu corpo técnico profissional(is) com certificado de curso ou certificado de capacitação emitido pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB (**apresentar certificados**) **relativamente aos operadores, devendo ser compatíveis com as funções que exercerão** conforme exigido no Termo de Referência (Anexo I).

11.2.2.1. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços poderão vir a serem substituídos por outros com igual qualificação profissional, desde que devidamente autorizado pela Administração.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal, desde acompanhada por justas razões.

11.4. Constitui Órgão Gerenciador do contrato oriundo do presente certame:

11.4.1., Jeronimo Gadens do Rosario, como gestor;

11.4.2. Nilson Padilha como Fiscal.

11.5. A empresa contratada deverá se colocar à disposição do ente contratante imediatamente após a formalização de solicitação pelo órgão encarregado da gestão do contrato.

11.6. O prazo de vigência do contrato oriundo da presente licitação será de 12 (doze) meses.

11.6.1. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que preservada a vantajosidade da proposta e as peculiaridades do serviço contratado.

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O objeto do contrato deverá ser executado no decorrer de toda a sua vigência, paulatinamente, na forma de empreitada por preço global, de acordo com os planos de trabalho desenvolvidos pelo Consórcio – CIDCENTRO no que diz respeito aos cronogramas de atividade e locais de execução, sendo:

12.2.1. Local. Municípios da Região Central do Paraná, conforme atuação do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, sendo: Manoel Ribas/PR, Pitanga/PR, Palmital/PR, Turvo/PR e Mato Rico/PR.

12.2. O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal e Declaração de Responsabilidade e Garantia.



12.3. A admissão dos serviços prestados estará sujeita à sumária inspeção pelos órgãos técnicos do Consórcio CIUDCENTRO podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as etapas falhas do objeto deverão ser substituídas pela prestadora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de sanção.

12.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo serviço também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.4. Os custos de substituição dos serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

12.5. É de total responsabilidade da contratada todas as despesas com o transporte de funcionários até os locais indicados para a execução do objeto, bem como de taxas, encargos de qualquer natureza (inclusive trabalhista) e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dar-se-á mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Consórcio CIDCENTRO, de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com este Edital, através do Órgão Gerenciador do contrato, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

13.1.1. Seja entregue ao Consórcio CIDCENTRO a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas, com indicação expressa do número do contrato e da correspondente licitação.

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.3. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa efetuada pela contratada sem prévia discriminação no contrato.

13.4. Os pagamentos ficarão retidos até posterior solução de descumprimentos contratuais.

13.5. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

13.6. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.7. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o contrato e realizar outro processo Licitatório.

13.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço no contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência.



14.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência do Consórcio .

14.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e Termo de Referência, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.

14.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir o fornecimento de materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Consórcio e/ou a terceiros.

14.6. Comunicar expressamente o Consórcio, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.

14.7. Prestar ao Consórcio, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre a prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, disponibilizando toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.

14.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;

15.2. Disponibilizar todas as informações necessárias à contratada para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos contratados;

15.3. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;

15.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na entrega dos produtos;

15.5. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções:

16.1.1. Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

16.1.2. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigações, tais como a assinatura do Contrato fora do prazo descrito neste Edital.

16.1.3. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado para a licitação, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. Não assinatura do contrato;

16.1.3.2. Não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;

16.1.3.3. Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;

16.1.3.4. Não manutenção da proposta;



16.1.3.5. Comportamento inidôneo;

16.1.3.6. Cometimento de fraude fiscal.

16.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Consórcio CIDCENTRO pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

16.1.5. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou ao Presidente do Consórcio CIDCENTRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. O Presidente do Consórcio CIDCENTRO é competente para a aprovação do procedimento licitatório e poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

17.3. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.4. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas vencidas ficarão à disposição para retirada por até 15 (quinze) dias úteis após a adjudicação do objeto, findo o qual serão destruídos.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava (Estado do Paraná) para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

17.9. O presente Instrumento Convocatório foi confeccionado com supervisão da Assessoria Jurídica do Consórcio CIDCENTRO e está de acordo com os termos do Parecer Jurídico com data de 21/03/2019 na forma do art. 38, inciso VI, da Lei Federal Nº 8.666/93.

17.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Instruções para a elaboração da proposta de preço;

III – Modelo de Carta Proposta;

IV – Modelo de declaração unificada;

V – Declaração de micro e pequena empresa;

VI – Modelo de Declaração de Renúncia;

VII – Modelo de Declaração de Existência de Condições Operacionais;

VIII – Minuta de contrato.

Turvo, 27 de março de 2019.

CID CENTRO



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO CNPJ Nº 11.881.350/0001-20**

Orlando Gomes

Presidente da Comissão de Licitações
(Portaria N° 01/2019)



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. LICITAÇÃO: Tomada de Preço Nº 01/2019

2. OBJETO: Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operadores de máquinas, motoristas e técnico agrícola em equipe de no mínimo 11 (onze) funcionários com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, em lote único destinados as atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, em atendimento aos termos do Memorando nº 01/2019 da Secretaria Executiva, conforme quantidades, descritivos e condições de prestação previstas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação ora pretendida ante ao fato de o Consórcio - CIDCENTRO não possuir em seu corpo efetivo equipe técnica habilitada para realizar, face aos seus servidores, operadores de diversas máquinas, motoristas de caminhão, ainda técnico agrícola, para desenvolver as atividades realizadas pelo consórcio, de forma que sua execução terceirizada (nos termos da presente licitação) representa, hoje, a forma mais vantajosa de se atender ao interesse público.

4. TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço (por lote).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

6. REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto do contrato deverá ser executado no decorrer de toda a sua vigência, paulatinamente, na forma de empreitada por preço global, de acordo com os planos de trabalho desenvolvidos pelo Consórcio – CIDCENTRO no que diz respeito aos cronogramas de atividade e locais de execução.

6.1. Local. Municípios da Região Central do Paraná, conforme atuação do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, sendo: Manoel Ribas/PR, Pitanga/PR, Palmital/PR, Turvo/PR e Mato Rico/PR.

7. VALOR ESTIMADO: R\$ 757.969,56 (setecentos e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

8. DESCRITIVO DO OBJETO:

LOTE: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
Nome do produto/serviço	Qtd	Und	Preço máximo	Preço máximo total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: - QUATRO (04) MOTORISTA, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA D; - UM (01) MOTORISTA DE CAMINHÃO COMBOIO, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA E+MOP; - UM (01) OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA B; - UM (01) OPERADOR DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA B; - UM (01) OPERADOR DE MÁQUINA	12,00	MÊS	63.141,38	757.696,56



<p>MOTONIVELADORA, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA B;</p> <p>- UM (01) OPERADOR DE MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA B;</p> <p>- UM (01) OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA B;</p> <p>- UM (01) TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, COM CREA E EXPERIÊNCIA EM TOPOGRADIA.</p> <p>SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:</p> <p>- CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO;</p> <p>- ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E FISCAIS;</p> <p>- ENCARGOS TRABALHISTAS E RECISÓRIOS;</p> <p>- VERBAS RESCISÓRIAS MENSAL;</p> <p>- TRANSPORTE DE TRABALHADORES PARA O LOCAL DO SERVIÇO;</p> <p>- ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO);</p> <p>- UNIFORMES;</p> <p>- EPIS;</p> <p>- SEGURO DE VIDA;</p> <p>- EXAMES ADMISSIONAIS;</p>				
<p>Valor total do Lote Nº 01: R\$ 757.696,56</p>				
<p>Valor total do contrato R\$ 757.696,56 (setecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)</p>				

09.ESPECIFICAÇÃO: O objeto do contrato deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, observados, ainda, os padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO: A admissão dos serviços prestados estará sujeita à sumária inspeção pelos órgãos técnicos do Consórcio CIDCENTRO podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as etapas falhas do objeto deverão ser substituídas pela prestadora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de sanção. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo serviço também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções



previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. FISCALIZAÇÃO: O Órgão Gerenciador será a Secretaria Executiva do Consórcio CIDCENTRO responsáveis diretos pela fiscalização da execução do contrato a ser celebrado.

12. PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Consórcio CIDCENTRO de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com este Edital, através do Órgão Gerenciador do contrato, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

12.1. Entregue ao Consórcio CIDCENTRO a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;

12.2. Indique o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação.

**ANEXO II – INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA VIA DIGITAL DA PROPOSTA DE PREÇO**

A via digital da Proposta de Preço, a ser, deverá ser formulada conforme as instruções deste Anexo, sem prejuízo de auxílio pelo Departamento de Licitações e Contratos.

Passo 1 – Download do programa “EQUIPLANO”

O Consórcio Cid Centro utiliza o sistema EQUIPLANO para a administração e gerenciamento de suas licitações e, em razão disso, é necessário que você instale uma pequena versão do programa em seu computador para que possa formular a via digital da sua Proposta de Preço. O procedimento é simples, rápido e gratuito. Você deverá acessar o site do Consórcio Cid Centro <http://www.consorciodidcentro.com.br/> no cabeçalho, encontre o ícone de cor azul intitulado como “TRANSPARENCIA”, clique sobre ele e será direcionado para os dados gerais do Consórcio Cid Centro, encontre o ícone identificado como “Processos Licitatórios”. Clique sobre o ícone e você será levado ao Portal das licitações do Consórcio Cid Centro. Abre a página com onde vai encontrar o campo de pesquisas, onde se encontra a lista de licitações realizadas pelo Consórcio Cid Centro. Localize o certame no qual você tem interesse, clique sobre ele e baixando na barra de rolagem, vai encontrar a os documentos referentes a licitação que foi selecionada e o arquivo com o nome “esProposta.exe”. “Baixe o programa para a Proposta de Preços”. Clique sobre a imagem, escolha um diretório e salve o arquivo (“esProposta.exe”) em seu computador. Feche o navegador de internet. Encontre o arquivo que você salvou anteriormente, clique duas vezes sobre ele e o programa para elaboração de propostas irá abrir. Minimize a janela.

Passo 2 – Download da via digital da Proposta de Preço

Para fazer o download do Modelo da via digital da Proposta de Preço, você deverá acessar o site do Consórcio Cid Centro <http://www.consorciodidcentro.com.br/> no cabeçalho, encontre o ícone de cor azul intitulado como “TRANSPARENCIA”, clique sobre ele e será direcionado para os dados gerais do Consórcio Cid Centro, encontre o ícone identificado como “Processos Licitatórios”. Clique sobre o ícone e você será levado ao Portal das licitações do Consórcio Cid Centro. Abre a página com onde vai encontrar o campo de pesquisas, onde se encontra a lista de licitações realizadas pelo Consórcio Cid Centro. Localize o certame no qual você tem interesse, clique sobre ele e localize, o arquivo intitulado “ARQUIVO PARA DIGITAÇÃO DA PROPOSTA”. Clique sobre o texto, clique em “baixar arquivo”, escolha um diretório e salve-o em seu computador. Feche o navegador de internet.

Passo 3 – Formulando a via digital da Proposta de Preço

Maximize o programa da EQUIPLANO e localize, do lado direito superior da janela, o botão para selecionar arquivo de formulação proposta (um pequeno quadrado com reticências [...] dentro) e clique nele.

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo da apuração
Município de Turvo				

Você será direcionado ao explorador de arquivos do seu computador. Localize o arquivo para digitação de proposta (extensão .esl) que você baixou de acordo com o Passo 3, clique sobre ele e depois em “Abrir”. Você irá retornar para a janela do programa EQUIPLANO, agora já com os dados da licitação. Localize, no centro da janela, a aba onde está escrito “Produtos/Serviços”.



Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
								0,00
								0,00

Nesta janela você deverá: 1) indicar a marca do produto que pretende fornecer, se for o caso; 2) indicar o modelo do produto que pretende fornecer, se for o caso, e; 3) indicar o preço unitário do produto que pretende fornecer (em todos os casos). Para fazer isso, basta clicar sobre os campos relativos à cada uma das colunas e preenche-los com os dados de via digital da sua oferta impressa.

Após ter preenchido todos os campos você deverá informar os dados da sua empresa. Localize, na parte inferior da janela, o botão onde está escrito “Dados do Fornecedor”. Clique nele e você será direcionado para uma nova janela:

Preencha todos os campos e, em seguida, localize na parte inferior da janela o botão onde está escrito “Representante”. Preencha todos os campos da janela que abrir, clique em “Fechar” e, em seguida, localize na parte inferior da janela o botão onde está escrito “Quadro societário”. Preencha todos os campos da janela que abrir, clique em “Fechar”. Você retornará para a janela da imagem acima. Clique no botão onde está escrito “Fechar”.

Agora, localize na parte inferior da janela o botão onde está escrito “Gravar proposta”. Clique nele. Após ter feito isso, localize o botão onde está escrito “Sair” e clique nele.

Passo 4 – Salvado a via digital da sua Proposta de Preço

Depois de ter formulado a via digital da sua Proposta de Preço, é importante salvá-la na mídia digital que você levará no dia da sessão CD-R ou pendrive). Para isso, coloque o CD-R ou pendrive no seu computador e prepare-o para salvar arquivos. Depois, utilizando o explorador de arquivos, localize o



arquivo com *extensão .esl* que você baixou no Passo 2 (e preencheu no Passo 3), clique com o botão direito no mouse sobre ele e selecione a opção “Recortar”. Após fazer isso e ainda utilizando o explorador de arquivos, acesse a janela do Pendrive ou CD-R e, dentro dela, clique com o botão direito do mouse e selecione a opção “Colar”.

Pronto! Basta remover o pendrive ou CD-R com segurança e a via digital da sua Proposta de Preços estará pronta para ser apresentada durante a Sessão de Abertura de licitação realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO!



ANEXO III – MODELO DA VIA IMPRESSA DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PROPOSTA DE PREÇO (VIA IMPRESSA)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:		
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:	
REPRESENTANTE:		
CPF:	RG:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
CONTADOR:	TELEFONE:	
OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: () SIM () NÃO		

2. PROPOSTA:

a) Considerando as informações contidas do Termo de Referência (Anexo I) da Tomada de Preço nº .../2019, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem a empresa acima qualificada a PROPOR ao Consórcio CIDCENTRO a prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos licitados pelo valor global de R\$... (...), conforme modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

Lote ...							
Número do item	Descrição do Produto e/ou Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Preço total do lote:							
Preço total da proposta:							

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

c) No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

d) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

e) Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Consórcio CIDCENTRO fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

CID CENTRO



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO CNPJ Nº 11.881.350/0001-20**

Local, data.

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina, com firma reconhecida.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

A empresa, localizada na, com inscrição junto ao CNPJ sob o Nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que:

- i. Os documentos que compõem o Edital da Tomada de Preço Nº .../2019 foram integralmente colocados à disposição pelo Consórcio CIDCENTRO, de maneira que a declarante tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços e/ou produtos licitados;
- ii. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- iii. Não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República

Local, data.

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina, com firma reconhecida.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

OBJETO: Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operadores de máquinas, motoristas e técnico agrícola em equipe de no mínimo 11 (onze) funcionários com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, em lote único destinados as atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, em atendimento aos termos do Memorando nº 01/2019 da Secretaria Executiva, conforme quantidades, descritivos e condições de prestação previstas neste instrumento

A empresa, localizada na, com inscrição junto ao CNPJ sob o Nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local, data.

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina, com firma reconhecida

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

OBJETO: Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operadores de máquinas, motoristas e técnico agrícola em equipe de no mínimo 11 (onze) funcionários com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, em lote único destinados as atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, em atendimento aos termos do Memorando nº 01/2019 da Secretaria Executiva, conforme quantidades, descritivos e condições de prestação previstas neste instrumento.

A empresa, localizada na, com inscrição junto ao CNPJ sob o Nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar **que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo**, de forma a concordar com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local, data.

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina, com firma reconhecida.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operadores de máquinas, motoristas e técnico agrícola em equipe de no mínimo 11 (onze) funcionários com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, em lote único destinados as atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, em atendimento aos termos do Memorando nº 01/2019 da Secretaria Executiva, conforme quantidades, descritivos e condições de prestação previstas neste instrumento.

A empresa, localizada na, com inscrição junto ao CNPJ sob o Nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que tem disponíveis para si equipe técnica em número suficiente para a execução do objeto licitado (conforme quantidades mínimas exigidas pelo Termo de Referência), conforme a seguinte relação:

Funcionário	CPF	Cargo/Função	Tipo do Vínculo	Formação

Local, data.

Carimbo da empresa,
Nome e cargo da pessoa que assina, com firma reconhecida.



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2019, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019 CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADORES DE MÁQUINAS, MOTORISTAS E TÉCNICO AGRÍCOLA EM EQUIPE DE NO MÍNIMO 11 (ONZE) FUNCIONÁRIOS COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CADA, EM LOTE ÚNICO DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO– CID CENTROEM QUE SÃO PARTES, DE UM LADO, O CONSÓRCIO CIDCENTRO, E DE OUTRO, A EMPRESA ...

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário, brasileiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP: 85150-000, Turvo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº, com sede localizada na, Nº, no Município de, CEP, neste ato representada por, portador da cédula de identidade Nº e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº, denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Estadual n.º 15.608/07, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital – e Anexos da Tomada de Preço Nº 01/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operadores de máquinas, motoristas e técnico agrícola em equipe de no mínimo 11 (onze) funcionários com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, em lote único destinados as atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, em atendimento aos termos do Memorando nº 01/2019 da Secretaria Executiva, conforme quantidades, descritivos e condições de prestação previstas neste instrumento, conforme o termo de referência e demais disposições inscritas no instrumento convocatório da Tomada de Preço Nº 01/2019, bem como à Proposta de Preço apresentada pela contratada (independentemente de transcrição), além dos quantitativos e preços previstos na planilha abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de .../.../... e encerramento em .../.../..., podendo haver prorrogação desse prazo mediante interesse entre as partes e a presença das hipóteses previstas pelo art. 57 da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO



3.1. A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade pelos serviços contratados.

3.1.1. A subcontratação dos serviços objeto do presente contrato é vedada, ressalvada disposição expressa em contrário pela CONTRATANTE.

3.2. O objeto do contrato deverá ser executado no decorrer de toda a sua vigência, paulatinamente, na forma de empreitada por preço global, de acordo com os planos de trabalho desenvolvidos pelo Consórcio - CIDCENTRO no que diz respeito aos cronogramas de atividade e locais de execução.

3.3. A admissão dos serviços prestados estará sujeita à sumária inspeção pelos órgãos técnicos do Consórcio CIDCENTRO, podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as etapas falhas do objeto deverão ser substituídas pela prestadora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de sanção.

3.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo serviço também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.4. Todo e qualquer fornecimento de produtos ou prestação de serviços fora do estabelecido neste contrato, em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, será imediatamente notificado à(s) empresa(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$... (...) em contrapartida à prestação dos serviços descritos no Item 1.1. do presente contrato, na medida em que os mesmos forem executados, no decorrer do prazo previsto pelo Item 2.1. deste instrumento.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Para os fins constantes do Item 4.1., a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos que atestam sua Regularidade Fiscal (indicados no item 9.2.2. e subitens do Edital de regência).

4.2.1. Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar os serviços prestados, o número da licitação (Tomada de Preço Nº 03/2018), o número do presente contrato (Contrato administrativo Nº .../2019) e seus dados bancários para depósito (Banco, Agência e C/C).

4.3. O reajuste, após o período mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado considerando o índice IGP-M/FGV.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio CIDCENTRO para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Codificação	Especificação
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro
04.122.0401.2006	Patrulha – Estradas Rurais
3.3.90.37.3901.00	Locação de mão de obra – Apoio administrativo, técnico e operacional



001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
----------------------	--

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.
- 6.2.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.
- 6.3.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.
- 6.4.** A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.
- 6.5.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 6.6.** A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 7.3. (e seus subitens) com as seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio CIDCENTRO, por prazo não superior a dois anos; ou

7.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

7.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

7.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Consórcio CIDCENTRO desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

7.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

7.3.1 No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos percentual) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto;

7.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.3.2. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



7.3.3. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato;

7.3.3.1. As obrigações às quais se refere o item 7.3.3. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos;

7.3.3.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato;

7.3.4. A fixação da multa compensatória referida nos itens 7.3.2. e 7.3.3. não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido

CLÁUSULA OITAVA – HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

8.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

10.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente contrato são aqueles estipulados pela legislação em vigor, em especial pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. O presente contrato está vinculado à licitação modalidade Tomada de Preço Nº 01/2019 e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

11.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo único, do Código



Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

11.3. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pelo CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.4. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

11.5. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, sendo-lhes aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Turvo (PR), ... de ... de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Presidente Consórcio CIDCENTRO

Representante

Testemunha

CPF Nº _____

Testemunha

CPF Nº _____

**ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DO CONSÓRCIO CIDCENTRO(PR)**

Considerando o disposto pelo Parágrafo Único do art. 38 da Lei Federal Nº 8.666/93, a minuta do Edital da Tomada de Preço Nº 01/2019 (e respectiva minuta de Contrato) foi encaminhada à esta Assessoria Jurídica para análise e aprovação. Nestes termos, então, considera-se o que segue:

O exame ora procedido não é, por óbvio, exauriente, e está sujeito às revisões que se fizerem necessárias por força de impugnações, esclarecimentos ou recursos que porventura forem opostos ao procedimento em epígrafe – sendo certo, portanto, que o julgamento de tais intervenções deve obrigatoriamente ser precedido por consulta a este órgão, sob pena de nulidade.

Neste momento, entretanto, considerando os documentos e atos encartados ao processo sob análise e para efeito de prosseguimento à fase externa do certame, declara-se **APROVADA** a minuta do Edital (e respectivo contrato) da licitação conduzida por este Município sob a modalidade Tomada de Preço Nº 01/2019, devendo se proceder, a partir de então, com a convocação dos interessados por meio de publicação do Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e a publicação da íntegra do Edital (com seus anexos) no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (<http://www.turvo.pr.gov.br/>).

Nada mais havendo, por ora, é o Parecer.

Turvo (PR), 28 de março de 2019.

Patrik Odair de Oliveira
Advogado – OAB/PR 4462-7
Portaria Nº 408/2018